



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.862

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estados de  
Desenvolvimento da Agropecuária  
e da Pesca

PORTARIA nº. 14/2012

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Umbuzeiro - PB, o funcionário da Prefeitura Marcelo Duarte Travassos Sarinho.

PORTARIA Nº 15/2012

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Médica Veterinária Mônica Adriana Araújo, CRMV-PB nº. 01091, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
MARENILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

Secretaria de Estado  
da Educação

Portaria nº 071

João Pessoa, 07 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003023-2012-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JUCILIA RICARTE CARDOSO, Professor, matrícula nº 121.482-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Antonio Vicente, em Campina Grande, para a Gerência de Acompanhamento a Gestão Escolar-GEAGE, desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 100020

Portaria nº 073

João Pessoa, 07 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002818-1/2012-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUIS AURICLELSON ANTAS MIGUEL, Professor, matrícula nº 171.394-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Alm. Antonio Heraclito do Rego, em Barra de Santana, para a EEEFM Dr.Elpidio de Almeida, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13056

Portaria nº 075

João Pessoa, 07 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00014499-0/2012-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA HELENA JACINTO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.177-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Anesio Leão, para a EEEF Clementino Procópio, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13011

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 050/2012/DS

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

Considerando que o gestor é o representante da administração para acompanhar e fiscalizar, proativa e preventivamente, a execução dos contratos, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, de forma a buscar os resultados esperados nos ajustes firmados pelo DETRAN-PB;

Considerando o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da lei 8.666/93, e no Decreto Estadual 30.608/09 de 28 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores do DETRAN-PB para desempenharem as atividades de gestor dos contratos conforme abaixo se relaciona:

Elcio Rawlison Marques Gomes, Mat. 1360-9, Chefe da Seção Adm. Sede, e Francisco Clementino de Souza, Mat. 1377-3, Chefe da 1ª CIRETRAN em Campina Grande, para desempenharem as atividades de gestores do contrato nº002/2009, bem como de todos os demais contratos relativos a Serviços de Refrigeração, e nos de Manutenção, Conservação e Limpeza, até ulterior deliberação;

Thiago Manoel Costa Soares, Mat. 1356-1, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para desempenhar a atividade de gestor do contrato nº064/2010, bem como de todos os demais contratos relativos a Serviços de Segurança Armada e Desarmada, enos de Fornecimento de Combustíveis e Derivados, até ulterior deliberação;

Valdemir Lira Lima, Mat. 1395-1, Chefe da Seção de Transportes, para desempenhar a atividade de gestor dos contratos nº045/2008, nº007/2010 e nº007/2011, bem como de todos os demais contratos relativos a Serviços de Locação de Veículos, e nos Termos de Cessão de Uso de Veículos outros órgãos da Administração, até ulterior deliberação;

Jose Arruda de Sousa, Mat. 3258-1, Chefe da Divisão de Habilitação, para desempenhar a atividade de gestor dos contratos relativos a Serviços de Confecção e Fornecimento de CNH, até ulterior deliberação;

João Eduardo Morais de Melo, Mat. 3872-5, Chefe da Divisão de Proc. Dados, para desempenhar a atividade de gestor dos contratos nº004/2011, nº009/2011, nº011/2011, nº053/2011, nº067/2011, nº072/2011, bem como de todos os demais contratos relativos a Serviços de Locação/Fornecimento de Equipamentos de Informática, e nos de Licença de Uso de Software, até ulterior deliberação;

Maria de Fátima Farias Domingues, Mat. 4108-4, Chefe da CRT, para desempenhar as atividades de gestora dos contratos relativos aos Serviços de Clínicas Médicas e Psicológicas Credenciadas, até ulterior deliberação;

Luciana Pinto Luciano Gualberto, Mat. 1466-4, Chefe de Gabinete, para desempenhar a atividade de gestora dos contratos relativos a Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, até ulterior deliberação;

Nilza Maria Pereira de Melo, Mat. 1362-5, Chefe da Divisão de Finanças, para desempenhar a atividade de gestora dos contratos relativos à Prestação de Serviços de Recebimento e Arrecadação, até ulterior deliberação;

EnzaRafaelly Vidal de Oliveira, Mat. 1406-1, Chefe da Seção de Protocolo,

para desempenhar a atividade de gestora dos contratos relativos à Prestação de Serviços Postais, até ulterior deliberação;

**Felipe Queiroga Gadelha**, Mat. 1413-3, Chefe da Divisão de Planos Integrados, **Valmir Delfino Leite**, Mat. 3480-1, **Airton Ferreira dos Santos**, Mat. 3390-1, e **Omar Ramalho Mangueira Filho**, Mat. 3411-8, para desempenharem as atividades de gestores dos contratos relativos à Locação de Imóveis, e nos Termos de Cessão de Uso de Bens Imóveis, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Designar os seguintes servidores do DETRAN-PB para desempenharem as atividades de fiscal dos contratos conforme abaixo se relaciona:

**Thânia Maria Feitosa da Costa**, Mat. 3898-1, e **Solon Pereira Lopes**, Mat. 4052-5, para desempenharem as atividades de fiscais dos contratos relativos aos Serviços de Clínicas Médicas e Psicológicas Credenciadas, até ulterior deliberação; **Ariston Rodrigues Pereira**, Mat. 1482-6, Chefe da Ciretran em Teixeira, **Fernando de Sousa Bandeira**, Mat. 1479-6, Chefe da Ciretran em Pombal, **Francisco de Assis Candeira Júnior**, Mat. 1476, Chefe da Ciretran em Esperança, **Gabriella da Silva Pinto Negro**, Mat. 1367-6, Chefe da Ciretran em Mamanguape, **Gideon Benjamin Cavalcante**, Mat. 1393-5, Chefe da Ciretran em Catolé do Rocha, **José Batista de Lira Filho**, Mat. 0882-6, Chefe da Ciretran em Ingá, **José Wilson do Nascimento**, Mat. 1384-6, Chefe da Ciretran em Sapé, **Juliano Dantas Veras Lucio**, Mat. 0891-5, Chefe da Ciretran em São Bento, **Moacir Henriques da Costa**, Mat. 1164-9, Chefe da Ciretran em Picuí, **Plínio Lemos dos Santos**, Mat. 1385-4, Chefe da Ciretran em Princesa Isabel, **Alexandre Oliveira da Cunha**, Mat. 1450-8, Chefe do Posto em Remígio, **Carlos Alberto de Almeida**, Mat. 1003-1, Chefe do Posto em São João do Rio do Peixe, **Charles Sydney Santos do Amaral**, Mat. 0959-1, Chefe do Posto em Bananeiras, **Cristiano Pereira da Silva**, Mat. 1452-4, Chefe do Posto em Jacaraú, **Dogival Florencio da Silva**, Mat. 3893-8, Chefe do Posto em Lagoa de Dentro, **Edilene Maria da Cruz Silva**, Mat. 1398-6, Chefe do Posto em Triunfo, **Elton Cleber Ramalho Lopes**, Mat. 1096-1, Chefe do Posto em Coremas, **Emanoel Barreto Alves**, Mat. 1364-1, Chefe do Posto em Pedras de Fogo, **Francinaldo Fernandes da Silva**, Mat. 1447-8, Chefe do Posto em Soledade, **Francisco de Assis**, Mat. 3214-0, Chefe do Posto em São José de Piranhas, **Francisco Francinaldo da Silva**, Mat. 1193-2, Chefe do Posto em Uiraúna, **Genilson Porpino da Costa**, Mat. 0195-3, Chefe do Posto em Belém, **Glucio Urbano Leite de Queiroz**, Mat. 1444-3, Chefe do Posto em Umbuzeiro, **Ivete Pereira**, Mat. 1411-7, Chefe do Posto em Mataraca, **Jorge José Barbosa da Silva**, Mat. 1410-9, Chefe do Posto em Jericó, **Luso Estêvão Fernandes**, Mat. 1247-5, Chefe do Posto em Paulista, **Paula Frassinetti de Brito Silva**, Mat. 1446-0, Chefe do Posto em Alagoa Grande, **Raniery Marinho Barreto**, Mat. 1131-2, Chefe do Posto em Brejo Do Cruz, **Rene Anderson dos Santos Cabral**, Mat. 1380-3, Chefe do Posto em Alhandra, **Renivaldo Amaral dos Santos**, Mat. 1390-1, Chefe do Posto em Bayeux, **Rosevaldo Alves Barbosa**, Mat. 1454-1, Chefe do Posto em Cabedelo, **Sergio da Cunha Leobino**, Mat. 0965-2, Chefe do Posto em Aracagi, **Sidval Samuel Copino**, Mat. 1445-1, Chefe do Posto em Rio Tinto, **Tony Victor Medeiros da Silva**, Mat. 1381-1, Chefe do Posto em Itapororoca, **Valdemiro Pereira dos Santos**, Mat. 0973-3, Chefe do Posto em Santa Helena, **Viviane Lima Gaudencio**, Mat. 1443-5, Chefe do Posto em São João do Cariri, e **Wendel de Araujo Vicente**, Mat. 1361-7, Chefe do Posto em Santa Rita, para, apenas quanto à sua respectiva localidade de atuação, desempenharem as atividades de fiscais dos contratos relativos à Locação de Imóveis ou nos Termos de Cessão de Uso de Bens Imóveis, até ulterior deliberação.

**Art. 3º.** Cabe ao gestor do contrato, especificamente:

I – Tomar conhecimento dos termos de contrato e/ou edital/convite ou, ainda, instrumentos equivalentes (tais como: nota de empenho, ordem de execução de serviço ou autorização de compra) e implementar arquivo com cópia dos citados instrumentos, observando, principalmente, à (ao):

- especificação do objeto;
  - prazo de entrega do material/execução dos serviços;
  - providenciar junto à entidade contratada, se for o caso, a prestação da garantia contratual respectiva, conforme previsto no art. 56 da lei 8.666/93;
- II – Juntar aos autos do processo toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- III – Receber a fatura de cobrança, conferindo:
- a) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - b) se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
  - c) se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
  - d) se a Nota Fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato e legislação pertinente;
  - e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

IV – Oficiar a autoridade competente para aplicar eventuais sanções administrativas à entidade contratada em face da inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com as informações prestadas pelo responsável ao fiscal do contrato, garantida a prévia defesa nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

V – Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa e o contraditório à(o) contratada(o); nesse caso, o gestor encaminhará proposta de rescisão contratual, devidamente protocolada, contendo às notificações à empresa, suas respostas e justificativas e relatório sobre o ocorrido, que caracterizem o inadimplemento por parte do (a) contratado(a);

VI – Elaborar até o quinto dia útil do mês subsequente relatório de acompanhamento dos contratos relativos ao mês anterior;

VII – Comunicar à autoridade superior o término da vigência do(s) contrato(s), com a antecedência necessária à realização do processo licitatório ou aos procedimentos de prorrogação do(s) mesmo(s);

VIII – Encaminhar ao Diretor Administrativo, com cópia ao Diretor Superintendente, o referido relatório, citado no inciso anterior, bem como as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, com antecedência suficiente para a adoção de medidas pertinentes.

**Art. 4º.** Cabe ao fiscal do contrato, especificamente:

I – Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelo(a) contratado(a), tomando as providências necessárias à regularização imediata das faltas ou defeitos observados;

II – Verificar se o(a) contratado(a) está efetuando o recolhimento dos encargos trabalhistas respectivos;

III – Atestar a Nota Fiscal de execução de serviços ou documento equivalente emitido pela entidade contratada, a fim de que lhe seja efetuado o pagamento. O atesto é a declaração de que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual. O fiscal deve observar o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

IV – Informar por escrito, semanalmente, ao responsável pela gestão do contrato a situação do objeto contratual, ocorrências de irregularidades ou situações que se mostrem desconformes com o contrato ou lei, na execução contratual, e, comunicar, se for o caso, necessidade de prorrogação ou de rescisão do mesmo;

V – Apresentar justificativa técnica para a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada, instruindo os autos do processo administrativo correlato com a documentação respectiva;

VI – Registrar em prontuário individualizado todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VII – Fiscalizar a manutenção, pelo(a) contratado(a), das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, anotando a ocorrência em tempo próprio, dando ciência formal ao contratado do fato ocorrido. Neste caso, a ocorrência deverá fazer parte dos autos do processo administrativo pertinente ao contrato;

IX – No caso de dúvidas, procurar auxílio técnico.

**Art. 5º.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos se reunirão, mensalmente, para a troca de informações acerca do andamento dos contratos, lavrando-se a ata de registro respectiva que deverá ser juntada aos autos dos processos administrativos correlatos.

**Art. 6º.** O Gestor e o Fiscal do Contrato, por força de atribuições formalmente estabelecidas, têm deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do DETRAN-PB.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se todas as determinações em contrário.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 058/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria, para responder cumulativamente com suas designações anteriores pela Comarca de Serraria, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 060/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 077.735-8, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e provisório, **junto a Regional de Mangabeira na Capital**, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 061/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, para acompanhar o Sr. José Junior da Silva, em Audiência Preliminar, nos autos do Processo Nº 200.2010.915.237-7, **com audiência marcada para o dia 15 de fevereiro de 2012, em tramitação no 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira**, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**Vanildo Oliveira Brito**  
Defensor Público Geral do Estado